



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

DECRETO Nº 076/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º, do Decreto Municipal nº 065/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Com a reabertura permitida neste Decreto, as atividades deverão respeitar o funcionamento de 09 às 17h, exceto os estabelecimentos considerados essenciais previstos no art. 4º, do Decreto Municipal nº 062/2020, cujas atividades funcionarão em horário regular, todos submetidos obrigatoriamente às regras específicas contidas nos anexos.”

Art. 2º - O §9º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 065/2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Os bares somente poderão funcionar até as 21h, permitindo a permanência de clientes no interior de cada estabelecimento, com ocupação de, no máximo, 50% do espaço físico disponível e duas pessoas por mesa, respeitando o afastamento social de 1,5 metros entre os frequentadores.”

Art. 3º - Ficam autorizadas as cirurgias e procedimentos médicos/hospitalares eletivos, mediante rotina acompanhada pelo órgão municipal de Vigilância em Saúde.



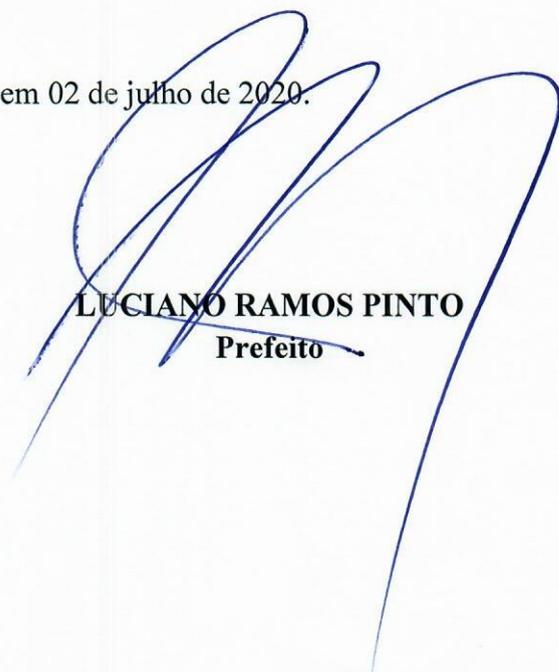
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

Art. 4º - Ficam autorizados os procedimentos e consultas ambulatoriais, somente com datas e horários previamente designados, respeitando a não aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Os procedimentos autorizados nos artigos 3º e 4º deverão ocorrer com total atenção aos protocolos de prevenção à COVID-19, devendo os pacientes receber máscaras de proteção facial, caso não compareçam com as mesmas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da 0h do dia 04 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2020.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito